



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 28

QUINTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 1996

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 12/96/A, de 27 Junho:
Cria a Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico..... 499

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 10/86/A, de 28 de Junho:
Aprova o orçamento suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1996..... 502

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 28/96/A, de 25 de Junho:
Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 41/91/A, de 18 de Dezembro [desanexa o Centro de Estudo, Conservação e Restauro dos (CECRA)]..... 505

Decreto Regulamentar Regional n.º 29/96/A, de 26 de Junho:
Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 40/91/A, de 25 de Novembro (reformula a orgânica dos museus dependentes do Governo Regional dos Açores) 506

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Declaração n.º 15/96:
Rectifica a Resolução n.º 55/96, de 4 de Abril, que altera a redacção dos n.ºs 10 e 13 da Resolução n.º 166/91, de 20 de Agosto, que aprova o acordo celebrado entre as Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Saúde e Segurança Social, a efectuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários..... 507

Declaração n.º 16/96:
Rectifica a Portaria n.º 29/96, de 30 de Maio, que actualiza as tarifas a praticar no porto de recreio, marina e piscina de Ponta Delgada..... 507

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 119/96:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura..... 507

Despacho Normativo n.º 120/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.....	508	Despacho Normativo n.º 131/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.....	520
Despacho Normativo n.º 121/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.....	509	Despacho Normativo n.º 132/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.....	521
Despacho Normativo n.º 122/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.....	510	Despacho Normativo n.º 133/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.....	522
Despacho Normativo n.º 123/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.....	510	Despacho Normativo n.º 134/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.....	523
Despacho Normativo n.º 124/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.....	511	SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA E PESCAS	
Despacho Normativo n.º 125/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.....	513	Despacho Normativo n.º 135/96: Aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso ao quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA....	525
Despacho Normativo n.º 126/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.....	514	SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA E DA AGRICULTURA E PESCAS	
Despacho Normativo n.º 127/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.....	514	Portaria n.º 48/96: Altera a Portaria n.º 23/94, de 23 de Junho. (Aprova o regime de comercialização de carne de bovino na Região).....	531
Despacho Normativo n.º 128/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.....	515	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS	
Despacho Normativo n.º 129/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente.....	518	Despacho Normativo n.º 136/96: Estabelece especificidades resultantes do enquadramento das ajudas previstas na Portaria n.º 28/95, de 27 de Abril, no âmbito do Regis II, efectuado nos termos da Portaria n.º 34/96, de 20 de Junho - Regulamento de aplicação da actividade - promoção dos produtos regionais, que integra a acção transformação e comercialização no âmbito da medida agricultura do PEDRAA II.....	532
Despacho Normativo n.º 130/96: Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.....	520		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 12/96/A,

de 27 de Junho

Classificação da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico

Com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, procedeu-se à adaptação à Região do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, que criou a Rede Nacional de Áreas Protegidas e instituiu o regime jurídico de classificação, gestão e administração daquelas áreas.

O Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, definiu um novo sistema classificativo de áreas protegidas de interesse regional, criando a categoria de paisagem protegida de interesse regional.

O património natural e edificado, característico da cultura da vinha da ilha do Pico, tem um elevado interesse paisagístico e histórico-cultural.

Estes factores, conjugados com a circunstância de a identidade da paisagem desta zona se encontrar ameaçada pelo progressivo desaparecimento dos sistemas tradicionais de utilização do solo, justificam plenamente a sua classificação, por forma a salvaguardar os valores naturais, paisagísticos e culturais aí existentes e, simultaneamente, promover o desenvolvimento sustentado da zona e a qualidade de vida das populações.

Deste modo, considera-se que os interesses de âmbito regional na preservação dos valores aí existentes justificam a sua classificação como paisagem protegida de interesse regional, com vista a possibilitar a adopção de medidas que permitam a manutenção das suas características mais relevantes do ponto de vista natural, paisagístico e cultural.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

Artigo 1.º**Criação**

É criada a paisagem protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, adiante designada por Paisagem Protegida.

Artigo 2.º**Limites**

1 - Os limites da Paisagem Protegida são os fixados no texto e na carta que constituem os anexos I e II ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

2 - As dúvidas eventualmente suscitadas pela leitura da carta que constitui o anexo II ao presente diploma são resolvidas pela consulta do original à escala de 1:25 000, arquivado na sede da comissão directiva da Paisagem Protegida.

Artigo 3.º**Objectivos**

Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, constituem objectivos específicos da criação da Paisagem Protegida:

- a) A gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da área e o desenvolvimento de acções tendentes à salvaguarda dos mesmos, nomeadamente no que respeita aos aspectos paisagísticos, geológicos, geomorfológicos, florísticos e faunísticos;
- b) A salvaguarda do património histórico e tradicional da área, bem como a promoção de uma arquitectura integrada na paisagem;
- c) A promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações.

Artigo 4.º**Órgãos**

São órgãos da Paisagem Protegida:

- a) A comissão directiva;
- b) O conselho consultivo.

Artigo 5.º**Comissão directiva**

1 - A comissão directiva, composta por um presidente e dois vogais, é o órgão executivo da Paisagem Protegida.

2 - A comissão directiva é nomeada por despacho do Secretário Regional do Turismo e Ambiente.

3 - Um dos vogais é designado pelas Câmaras Municipais de São Roque, Madalena e Lajes do Pico no prazo de 30 dias a contar da data de notificação para o efeito.

4 - O mandato da comissão directiva é de três anos.

5 - O presidente da comissão directiva tem voto de qualidade.

6 - A comissão directiva é sediada na ilha do Pico.

Artigo 6.º**Competências da comissão directiva**

À comissão directiva compete a administração dos interesses específicos da paisagem protegida, executando as medidas contidas nos instrumentos de gestão e assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, adaptado à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Artigo 7.º**Conselho consultivo**

1 - O conselho consultivo é um órgão de natureza consultiva constituído pelo presidente da comissão directiva, que preside, e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Secretaria Regional da Educação e Cultura;
- b) Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;
- c) Secretaria Regional do Turismo e Ambiente;
- d) Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- e) Câmara Municipal de São Roque do Pico;
- f) Câmara Municipal da Madalena;
- g) Câmara Municipal das Lajes do Pico;
- h) Associações de defesa do ambiente;
- i) Comissão Vitivinícola Regional.

2 - Por solicitação do conselho consultivo, poderá ainda fazer parte do mesmo um especialista designado pelas Ministituições científicas.

Artigo 8.º

Competência do conselho consultivo

Ao conselho consultivo compete a apreciação das actividades desenvolvidas na Paisagem Protegida, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei 19/93, de 23 de Janeiro, adaptado à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Artigo 9.º

Início de funções

Os titulares dos órgãos da Paisagem Protegida são nomeados no prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 10.º

Condicionamentos

1 - Dentro dos limites da Paisagem Protegida, fica sujeita a autorização prévia da comissão directiva a prática dos seguintes actos ou actividades:

- a) Realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios, ampliação, conservação, colecção de dissonâncias, recuperação e reabilitação ou demolição de edificações;
- b) Alteração do uso actual dos terrenos;
- c) Instalação de novas actividades industriais, nomeadamente extracção de inertes;
- d) Instalação de novas actividades agrícolas, florestais e pecuárias;
- e) Abertura de novas vias de comunicação ou acesso, bem como alargamento das já existentes;
- f) Instalação de aterros ou depósitos de entulhos, detritos, lixo ou sucata;
- g) Lançamento de águas residuais, domésticas e industriais sem tratamento adequado;
- h) Instalação de novas linhas aéreas eléctricas ou telefónicas, tubagens de gás e condutas de água ou saneamento;
- i) Colheita ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de protecção;
- j) Introdução de espécies zoológicas e botânicas exóticas ou estranhas ao ambiente;
- k) Prática de campismo ou actividades desportivas fora dos locais destinados a esse fim.

2 - A autorização da comissão directiva da Paisagem Protegida não dispensa outras autorizações, pareceres ou licenças que forem devidos nos termos da legislação em vigor.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 11 de Abril de 1996.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Humberto Trindade Borges de Melo*.

Assinado em Angra do Heroísmo, em 3 de Junho de 1996.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Anexo I

Concelho de São Roque do Pico

a) Início no ponto de intercepção da curva de nível 100 com a Canada da Baía de Canas, inflecte para 30º norte até à faixa costeira; para oeste segue a curva de nível 100 até interceptar a ribeira; segue pelo seu trajecto para noroeste até à linha de costa, onde desagua na baía do Alto.

b) Início no ponto de intercepção na faixa costeira distante 100 m em relação ao eixo da Canada do Mar e a leste da mesma; segue para sul uma linha paralela àquela Canada e com a mesma distância entre o seu eixo até interceptar um ponto situado a norte da estrada regional na distância de 100 m em relação ao seu eixo; inflecte para oeste uma linha com a mesma distância até interceptar um ponto equidistante 100 m em relação a leste do eixo do Caminho dos Arcos. Inflecte para noroeste uma linha paralela e este Caminho e com a mesma distância do seu eixo até interceptar um ponto situado a sudoeste e a 100 m de distância em relação ao eixo da junção com o Caminho do Alcaide.

c) Inflecte para sul uma linha paralela ao caminho do Alcaide na distância de 100 m em relação ao seu eixo até interceptar um ponto situado naquela direcção e equidistante 100 m em relação ao eixo da estrada regional.

d) Deste ponto e com a distância de 100 m em relação ao eixo da estrada regional no local denominado "Santa Luzia" inflecte uma linha paralela àquela estrada para oeste até interceptar o ponto localizado a noroeste da Canada da Eira e na distância de 100 m em relação ao seu eixo.

e) Inflecte para noroeste uma linha paralela àquela Canada e equidistante 100 m do seu eixo, até interceptar um ponto localizado a nordeste do Caminho Lagido do Meio e equidistante 100 m em relação ao seu eixo; segue uma linha na direcção noroeste até interceptar um ponto localizado a 100 m de distância ao eixo da Canada do Sertão; inflecte para sudoeste uma linha paralela àquela Canada com distância de 100 m em relação ao seu eixo até interceptar a linha de limite do concelho; inflecte sobre esta linha para sudoeste até localizar-se a 200 m a norte do eixo da estrada regional.

Concelho da Madalena

a) Início no ponto situado sobre a linha limite do concelho com São Roque do Pico e equidistante 200 m a norte do eixo da estrada regional; segue para oeste uma linha paralela àquela estrada e equidistante 200 m do seu eixo até interceptar naquela direcção o eixo da Canada da Estrela.

b) Inflecte uma linha para noroeste sobre o eixo daquela Canada até interceptar um ponto situado naquela direcção e equidistante 100 m (a norte) do eixo da Rua de João Menezes.

c) Segue uma linha para sudoeste paralela àquela rua e equidistante 100 m do seu eixo até interceptar o eixo da Canada do Serralheiro.

d) Inflecte para noroeste uma linha sobre o eixo daquela Canada até interceptar o eixo da estrada Cachorro-Barca; inflecte para sudoeste e pelo eixo daquela estrada até interceptar

uma linha perpendicular àquela estrada oriunda do limite a oeste dos terrenos pertencentes à Casa Conventual dos Franciscanos na Barca.

e) Início no ponto localizado na linha de costa situado na direcção da empena sul do solar denominado "Salemas" e a leste naquela mesma direcção segue uma até interceptar um ponto situado a 100 m do eixo da estrada do Ramal do Porto. Inflexte para sul uma linha paralela àquela estrada e na distância de 100 m em relação ao seu eixo até interceptar um ponto situado naquela direcção e equidistante 100 m em relação ao eixo da estrada regional.

f) Inflexte uma linha para sul que segue paralela àquela estrada e equidistante 100 m do seu eixo até interceptar um ponto localizado naquela direcção e equidistante 200 m a noroeste do eixo do caminho de acesso ao Guindaste.

g) Inflexte para nordeste uma linha que atravessa a estrada regional até interceptar um ponto situado naquela direcção e equidistante 100 m em relação ao eixo da estrada regional.

h) Inflexte para sudeste uma linha paralela regional equidistante 100 m do seu eixo até interceptar um ponto localizado naquela direcção e equidistante 100 m do eixo, a sudeste, do Caminho do Campo Raso.

i) Inflexte para nordeste uma linha paralela àquele Caminho equidistante 100 m em relação ao seu eixo até à bifurcação para o lugar das Relvas; neste ponto inflexte uma linha para norte, cruzando aquele caminho até interceptar um ponto distante 50 m do seu eixo; segue com esta distância para nordeste e paralelamente ao Caminho da Gingeira até interceptar o eixo da Rua dos Caldeirões; neste ponto inflexte para sul até interceptar um ponto situado nesta direcção, distando 100 m em relação ao eixo do Caminho da Gingeira

para São Mateus; segue com esta distância paralelamente a este Caminho para nordeste até interceptar o eixo da ribeira das Grotas; inflexte para sudoeste e sobre a linha de eixo da ribeira até à linha de costa.

j) Início da linha na faixa costeira no local denominado "Ilhéu Redondo" e situada na mesma direcção da canada de acesso. Segue uma linha para norte traçada sobre o eixo desta canada até interceptar um ponto equidistante 100 m em relação ao eixo do caminho de acesso à praiha do Galeão.

k) Neste ponto, inflexte para sudeste uma linha paralela àquele caminho e equidistante 100 m do seu eixo até interceptar um ponto equidistante 100 m em relação ao eixo da Canada da Queimada, a oeste.

l) Inflexte para sul uma linha paralela e equidistante 100 m em relação ao eixo da Canada dos Coxos até interceptar um ponto localizado a 100 m a sul do eixo daquela Canada.

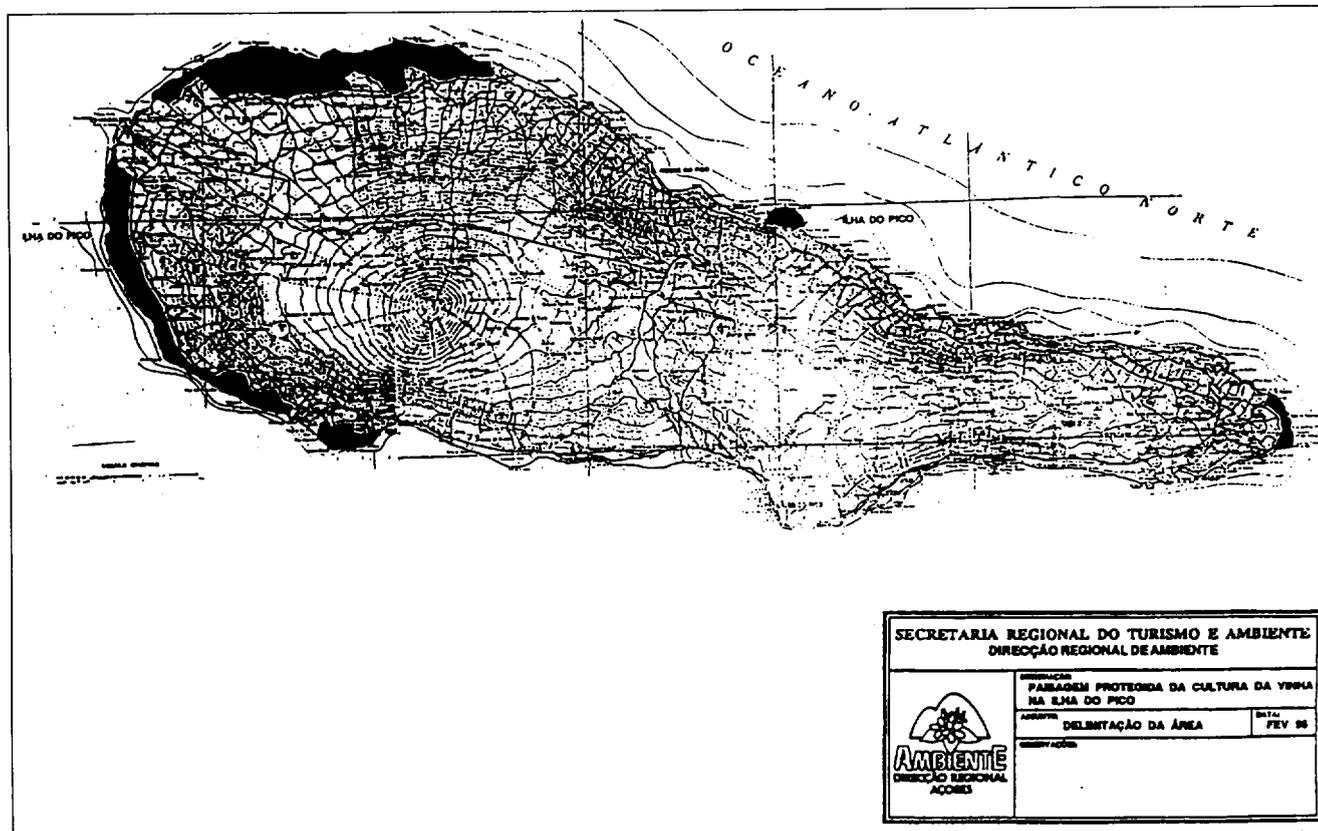
m) Inflexte uma linha para leste paralela àquela Canada equidistante 100 m do seu eixo até interceptar a linha de costa no local denominado "Queimadas".

Concelho das Lajes do Pico

a) Início na faixa costeira no ponto situado a sul do caminho do Engrade equidistante 100 m em relação ao seu eixo; inflexte para norte uma linha paralela àquele Caminho equidistante 100 m do seu eixo até interceptar um ponto localizado a leste do caminho de acesso à ponta do Castelete equidistante 100 m em relação ao seu eixo.

Inflexte para norte uma linha paralela àquele caminho equidistante 100 m do seu eixo até à linha de costa.

Anexo II



SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE	
DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE	
PARQUE PROTEGIDA DA CULTURA DA VINHA NA ILHA DO PICO	
ANEXO	DATA
DELEITAÇÃO DA ÁREA	FEV 96

Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 10/96/A,

de 28 de Junho

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve,
nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 9/96/A, de 20 de Março, aprovar o orçamento
suplementar para o ano de 1996, que consta dos mapas
anexos.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores,
na Horta, em 22 de Maio de 1996.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores,
Humberto Trindade Borges de Melo.

ANO ECONÓMICO DE 1996

(c) 1.º ORÇAMENTO

(d)

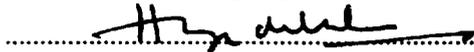
Aprovado pela
Assembleia Legislativa Regional dos Açores
em 22 / 5 / 1996

O Presidente da As. Leg. Regional,



Concordo, em 12 / 04 / 1996

O Presidente da Ass. Leg. Regional dos Açores,



Visto, em 12 / 04 / 1996

na Mesa da As. Leg. Regional dos Açores

O Presidente da As. Leg. Regional dos Açores,



Conferido e verificado

Está em termos de ser visado.

Direcção de Serviços da As. Leg. Reg. dos Açores,

em 11 / 07 / 1996

O Director de Serviços



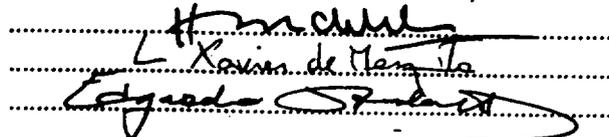
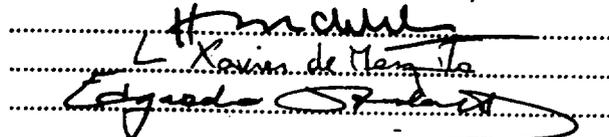
RESUMO (em contos)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar	
Corrente.....	1 086 662		70 440	
De capital.....	115 000	1 201 662	208 167	278 607
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		4 000		
Contas de ordem.....		200 000		
Total da receita.....		1 405 662		1 684 269
Despesa				
Corrente.....	1 090 662		70 440	
De capital.....	115 000	1 205 662	208 167	278 607
Contas de ordem.....		200 000		
Total da despesa.....		1 405 662		1 684 269

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 12 / 04 / 1996

O Conselho Administrativo,

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em contos)				Total rectificad de 1996 (5)
			Orçamento ordinário de 1996 (1)	Transferências de verbas		1.º orçamento suplementar de 1996 (4)	
				Para mais (2)	Para menos (3)		
01.00.00		Despesas com pessoal:					
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:					
01.01.01		Pessoal dos quadros aprovados por lei	42 365			42 365	
01.01.01	a)	Deputados	331 249		12 000	343 249	
01.01.01	b)	Subsídio de reintegração	5 000			5 000	
01.01.02		Pessoal além dos quadros	46 445		2 000	44 445	
01.01.03		Pessoal contratado a prazo	628			628	
01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou avença		2 000		2 000	
01.01.05		Pessoal aguardando aposentação				0	
01.01.07		Gratificações	258		20	278	
01.01.08		Representação	49 102			49 102	
01.01.10		Subsídio de refeição	6 417			6 417	
01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	70 000			70 000	
		<i>Subtotal 1</i>	551 464	2 000	2 000	12 020	565 484
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:					
01.02.02		Horas extraordinárias	800		300	1 100	
01.02.04		Ajudas de custo	25 000			25 000	
01.02.05		Abono para falhas	130		20	150	
01.02.05	a)	Adicional de 2% à remuneração de 1996	500			500	
01.03.00		Segurança social:					
01.03.02		Abono de família	1 956			1 956	
01.03.03		Prestações complementares	287			287	
01.03.04		Contribuições para a segurança social	55 000		5 000	60 000	
01.03.05		Acidentes em serviço	1 956			1 450	
		<i>Subtotal 2</i>	85 123	0	0	5 320	90 443
		<i>Total 1</i>	636 587	2 000	2 000	17 340	653 927
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:					
02.01.00		Bens duradouros:					
02.01.03		Material de secretaria	1 100			1 100	
02.01.04		Material de cultura	3 500			3 500	
02.01.05		Outros bens duradouros	10 000		5 000	15 000	
02.02.00		Bens não duradouros:					
02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	360			360	
02.02.05		Roupas e calçado	300		100	400	
02.02.06		Consumos de secretaria	12 000			12 000	
02.02.07		Material de transporte - Peças	500			500	
02.02.08		Outros bens não duradouros	22 000			22 000	

Código	Alinea	Designação da despesa	Importância (em contos)				
			Orçamento ordinário de 1996 (1)	Transferências de verbas		1.º orçamento suplementar de 1996 (4)	Total rectificado de 1996 (5)
				Para mais (2)	Para menos (3)		
02.03.00		Aquisição de serviços:					
02.03.01		Encargos das instalações	22 000			22 000	
02.03.02		Conservação de bens	31 815			31 815	
02.03.03		Locação de edifícios	3 000			3 000	
02.03.06		Comunicações	45 000			45 000	
02.03.07		Transportes	40 000			40 000	
02.03.08		Representação de serviços	15 000			15 000	
02.03.09		Seguros	5 500		4 000	9 500	
02.03.10		Outros serviços	70 000		10 000	80 000	
		<i>Total 2</i>	282 075	0	0	19 100	301 175
04.00.00		Transferências correntes:					
04.01.00		Administrações públicas					
04.01.03		Serviços autónomos					
04.01.03	a)	Caixa Geral de Depósitos	91 000			4 000	95 000
		<i>Total 3</i>	91 000	0	0	4 000	95 000
06.00.00		Outras despesas correntes:					
06.03.00	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores	2 000				2 000
06.03.00	b)	Apoio à actividade parlamentar	73 000				73 000
06.03.00	c)	Despesas devidas pela atribuição do prémio de jornalismo	1 000				1 000
06.03.00	d)	Cooperação parlamentar	5 000			10 000	15 000
06.03.00	e)	Comemorações do 20.º Aniversário da Autonomia Política dos Açores				20 000	20 000
		<i>Total 4</i>	81 000	0	0	30 000	111 000
07.00.00		Aquisição de bens de capital:					
07.01.00		Investimentos:					
07.01.02		Habitações	10 000			90 000	100 000
07.01.03		Edifícios	90 000				90 000
07.01.07		Material de informática	5 000			30 000	35 000
07.01.08		Maquinaria e equipamento	10 000			88 167	98 167
		<i>Total 5</i>	115 000		0	208 167	323 167
		<i>Total das despesas correntes e de capital</i>	1 205 662	2 000	2 000	278 607	1 484 269
50		Contas de ordem:					
02		Consignações de receitas	200 000				200 000
		<i>Total da despesa</i>	1 405 662			278 607	1 684 269

Observações

Código	Designação
Despesas correntes	
01.01.01 a)	Reforço necessário à actualização de vencimentos.
02.01.05	Rubrica para suporte de despesas relativas ao apetrechamento dos serviços da residência oficial do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
02.03.09	Seguros de bens e pessoas.
02.03.10	Dotação para fazer face aos encargos emergentes da aplicação do regime previsto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/87/A, de 24 de Junho, com a redacção que lhe conferiu o Decreto Legislativo Regional n.º 18/94/A, de 7 de Julho.
04.01.03 a)	Subvenção mensal vitalícia, atribuída nos termos dos artigos 24.º e seguintes da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, com as alterações efectuadas pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho, aplicáveis aos titulares de cargos políticos da Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/87/A, de 24 de Junho.
06.03.00 d)	Verba para fazer face ao cumprimento do protocolo de cooperação com a Assembleia Nacional da República de São Tomé e Príncipe.
06.03.00 e)	Verba destinada às Comemorações do 20.º Aniversário da Autonomia Política dos Açores.
Despesas de capital	
07.01.02	Reforço para fazer face aos encargos com a execução da empreitada de recuperação e adaptação do prédio The Cedars.
07.01.07	Verba destinada à manutenção e desenvolvimento do sistema de informática.
07.01.08	Dotação para fazer face à aquisição de equipamento para as instalações dos serviços e aquisição de mobiliário para a residência oficial do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 28/96/A,

de 25 de Junho

Considerando que o trabalho especializado na área da conservação e restauro de obras de arte do Centro de Estudo, Conservação e Restauro dos Açores exige a constante valorização dos seus recursos humanos;

Considerando que a formação profissional adquirida pelos funcionários deve corresponder a sua integração nas carreiras para que estão habilitados;

Considerando ainda que o quadro de pessoal daquele serviço tem de se adaptar às situações entretanto surgidas:

Assim, em execução do disposto no artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 41/91/A, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 43/92/A, de 19 de Novembro, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/95/A, de 18 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 19.º»

Transição de pessoal

O artífice que completou o curso técnico-profissional de conservação e restauro e que desempenha há mais de dois anos funções inerentes à carreira de técnico auxiliar de conservação e restauro transita para a categoria de técnico auxiliar de conservação e restauro de 2.ª classe, para o 1.º escalão, índice 205.»

Artigo 2.º

O quadro de pessoal do Centro de Estudo, Conservação e Restauro dos Açores é alterado de acordo com o mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 9 de Maio de 1996.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Assinado em Angra do Heroísmo, em 4 de Junho de 1996.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Anexo

Mapa a que se refere o artigo 2.º

Centro de Estudo, Conservação e Restauro dos Açores

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
...
	Pessoal técnico-profissional:	
5	Técnico auxiliar de conservação e restauro de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal.....	(d)
...
	Pessoal operário de conservação e restauro:	
5	Artífice ou artífice principal.....	(d)
...

Decreto Regulamentar Regional n.º 29/96/A

de 26 de Junho

Considerando que o trabalho especializado realizado pelos museus exige a constante valorização dos seus recursos humanos;

Considerando que a formação adquirida pelos funcionários deve corresponder a sua integração nas carreiras para que estão habilitados, aumentando a qualidade dos respectivos quadros de pessoal;

Considerando ainda que a alteração dos quadro de pessoal, permitindo a transição dos seus funcionários para as carreiras de nível superior, constitui um importante incentivo à sua valorização:

Assim, em execução do artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/91/A, de 25 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 27.º

Transição de pessoal

1 - Os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do Museu Carlos Machado e do Museu de Angra do Heroísmo que são detentores de cursos de especialização para

conservador de museus transitam para a carreira de conservador, para a mesma categoria, escalão e índice que actualmente possuem.

2 - O auxiliar técnico de museografia do quadro de pessoal do Museu da Horta que desde há mais de dois anos desempenha as funções de operário transita para a carreira de operário qualificado, para a categoria de operário, escalão 1, índice 125.

3 - O auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Museu da Horta que há mais de dois anos desempenha as funções de oficial administrativo transita para a carreira de oficial administrativo, para a categoria de terceiro-oficial, escalão 1, índice 180.

Artigo 2.º

Os quadros de pessoal do Museu Carlos Machado, Museu de Angra do Heroísmo e Museu da Horta são alterados de acordo com o mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 9 de Maio de 1996.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 4 de Junho de 1996.

Publique-se.

O Presidente da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Anexo

Mapa a que se refere o artigo 2.º

Museu Carlos Machado

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
...
	Pessoal técnico superior:	
3	Conservador de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal.	(b)
4	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal.....	(b)
...

Museu de Angra do Heroísmo

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
...
	Pessoal técnico superior:	
3	Conservador de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal.....	(b)
4	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal.....	(b)
...

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Declaração n.º 15/96**

de 11 de Julho

A Resolução n.º 55/96, de 4 de Abril, que altera a redacção dos n.ºs 10 e 13 da Resolução n.º 166/91, de 20 de Agosto, que aprova o acordo celebrado entre as Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Saúde e Segurança Social, a efectuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 14, de 4 de Abril de 1996, p. 217, contém no seu anexo uma inexactidão que se rectifica. Assim, onde se lê: "Vera",

deverá ler-se: "VFRA"

2 de Julho de 1996. - O Secretário-Geral, *Rui Nina da Silva Lopes*.

Museu da Horta

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
...
	Pessoal administrativo:	
3	Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal.....	(b)
...
	Pessoal auxiliar:	
2	Auxiliar técnico de museografia.....	(b)
1	Auxiliar administrativo.....	(b)
	Pessoal operário qualificado:	
3	Operário ou operário principal.....	(b)
...

Declaração n.º 16/96

de 11 de Julho

A Portaria n.º 29/96, de 30 de Maio, que actualiza as tarifas a praticar no porto de recreio, marina e piscina de Ponta Delgada, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 22, de 30 de Maio de 1996, p. 373, contém nos quadros III e IV as seguintes inexactidões que se rectificam.

Assim, onde se lê:

"Água/Electricidade
(mês)/(mês)"

deverá ler-se:

"Água/Electricidade
(dia)/(dia)"

3 de Julho de 1996. - O Secretário-Geral, *Rui Nina da Silva Lopes*.

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Normativo n.º 119/96

de 11 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96, de 12 de Abril e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E. N/A		INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
40		DESPESAS DO PLANO		
23		DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO		
02		PATRIMONIO ARQUITECTONICO		
08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
08.06.00	21	APOIOS AO ABRIGO DA RESOLUÇÃO Nº. 118/84	I	2 000
08.06.02		FAMILIAS:		
		PARTICULARES		
11.00.00	21	APOIOS AO ABRIGO DA RES. 118/84		2 000
11.02.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		DIVERSAS		
11.02.00	01	COLÉGIO DOS JESUÍTAS		8 760
		DIVERSAS		
	02	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO DE P.DELGADA		8 760
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 015				
			10 760	10 760

7 de Janeiro de 1996. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Despacho Normativo n.º 120/96

de 11 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96, de 12 de Abril e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E. N/A		INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
07		SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
40		DESPESAS DO PLANO		
01		AGRICULTURA		
08		FLORESTAS		
04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
04.01.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
04.01.03		SERVIÇOS AUTONOMOS		
	A	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	I	950
07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA		6 561
08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.04.00		INSTITUIÇÕES DE CREDITO:		
08.04.03		OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO		
08.06.00	E	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - INSTITUIÇÕES DE CREDITO - IFADAP	I	32 944
08.06.02		FAMILIAS:		
		PARTICULARES		40 455
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 017				
			40 455	40 455
TOTAL DAS ALTERAÇÕES				
			127 632	127 632

7 de Janeiro de 1996. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL DOS QUADROS		1 200
						PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	250	
						PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	500	
						ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
						OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE	50	
						SEGURANÇA SOCIAL:		
						ABONO DE FAMÍLIA	300	
						PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	100	
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	500	
						COMUNICAÇÕES	3 000	
						TRANSPORTES	500	
						DESPESAS DO PLANO		
						DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
						PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO		
						OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
						DIVERSAS	25 000	
						INFRA-ESTRUTURAS		
						TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
						ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
						ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
						CAMARAS MUNICIPAIS		25 000
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 019	30 200	30 200

8 de Janeiro de 1996. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Despacho Normativo n.º 124/96

de 11 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96, de 12 de Abril e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
						GABINETE DO SECRETARIO		
						CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL ALEM DOS QUADROS	150	
						PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	3 400	
						SEGURANÇA SOCIAL:		
						PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	100	
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						BENS DURADOUROS:		
						MATERIAL DE SECRETARIA	100	
						MATERIAL DE CULTURA	120	
						OUTROS BENS DURADOUROS	200	
						BENS NÃO DURADOUROS:		
						ROUPAS E CALÇADO	250	
						AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
						ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	500	
						LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	1 440	
						COMUNICAÇÕES	500	
						TRANSPORTES	500	
						SEGUROS	139	
						TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
						ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
						SERVIÇOS AUTÓNOMOS		7 399
						DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
						DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL DOS QUADROS		15
						ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
						OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE		

D C D S		C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	P. P. U. U.				INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
		A		ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	I	15
08				DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS DA ILHA DO PICO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		236
	01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	I	236
09				DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS DA ILHA DE SANTA MARIA		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		50
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
03				DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
09				DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS DA ILHA DE SANTA MARIA		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07			TRANSPORTES		50
04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00			BENS DURADOUROS:		
	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA		5 692
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02			CONSERVAÇÃO DE BENS	I	1 500
	07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00			INVESTIMENTOS:		
	07.01.07			MATERIAL DE INFORMÁTICA	I	1 000
	07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		1 752
02				BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA		
	07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00			INVESTIMENTOS:		
	07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		752
04				BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02			PESSOAL ALEM DOS QUADROS		550
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
05				MUSEU CARLOS MACHADO		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02			CONSERVAÇÃO DE BENS		3 000
07				MUSEU DA HORTA		
	07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00			INVESTIMENTOS:		
	07.01.07			MATERIAL DE INFORMÁTICA		100
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
07				MUSEU DA HORTA		
	07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00			INVESTIMENTOS:		
	07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		100
09				CASA DA CULTURA, DA JUVENTUDE DE ANGRA DO HEROISMO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		21
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	A			ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		21
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00			BENS DURADOUROS:		
	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA		380
	02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		130
	02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		150
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		100
11				MUSEU DA GRACIOSA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		350
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO	I	1 192
						350
12				MUSEU DO PICO		

P. D. C. D. S.		E. A. I. D.		P. P. U. U.		C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
								INSCRIÇÕES (I)		
	01.01.00							RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.05							PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		8
	01.01.07							GRATIFICAÇÕES	8	
	02.00.00							AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00							BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08							OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	200	
	02.03.00							AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01							ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		200
03								DIRECÇÃO SERVIÇOS DE PROTECÇÃO PRODUÇÃO AGRICOLA		
	01.00.00							DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00							RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01							PESSOAL DOS QUADROS	613	
	01.01.02							PESSOAL ALEM DOS QUADROS	90	
	01.01.05							PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I 2 340	
	01.01.11							SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		3 056
	01.02.00							ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05							OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
		A						ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		703
	01.03.00							SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.07							OUTRAS PENSÕES	I 716	
04								SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE S. MIGUEL		
	01.00.00							DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00							RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.05							PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	2 000	
	01.02.00							ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05							OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
		A						ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		2 000
06								SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO FAIAL		
	01.00.00							DESpesas com o pessoal:		
	01.03.00							SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.05							ACIDENTES EM SERVIÇO		1 000
	02.00.00							AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00							BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08							OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	500	
	02.03.00							AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02							CONSERVAÇÃO DE BENS	500	
07								SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02								DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
10								SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO PICO		
	02.00.00							AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00							BENS DURADOUROS:		
	02.01.03							MATERIAL DE SECRETARIA		40
	02.02.00							BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02							COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		961
	02.02.06							CONSUMOS DE SECRETARIA		100
	02.02.07							MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		104
	02.02.08							OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		150
	02.03.00							AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01							ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	1 000	
	02.03.06							COMUNICAÇÕES	555	
	02.03.07							TRANSPORTES		200
03								DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
02								DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DE PONTA DELGADA		
	01.00.00							DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00							RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01							PESSOAL DOS QUADROS		2 000
	01.02.00							ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02							HORAS EXTRAORDINARIAS	2 000	
	02.00.00							AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.02							COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		200
	02.03.00							AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10							OUTROS SERVIÇOS	200	
	07.00.00							AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00							INVESTIMENTOS:		
	07.01.07							MATERIAL DE INFORMATICA	30	
	07.01.08							MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		30
03								DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DE ANGRA DO HEROISMO		
	01.00.00							DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00							RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01							PESSOAL DOS QUADROS	3 048	
	01.02.00							ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05							OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
		A						ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		3 048
04								DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS		
01								CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS		
	01.00.00							DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00							RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01							PESSOAL DOS QUADROS	441	
07								SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
04								DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS		
01								CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS		

D C D S =			REFORÇOS	
E A I D =	C.E. =	N/A =	ANULAÇÕES	
P. P. U. U. =			INSCRIÇÕES (I)	
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		141
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES		300
40		DESPEAS DO PLANO		
01		AGRICULTURA		
01		ORDENAMENTO AGRÁRIO		
	06.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES:		
	06.03.00	DIVERSAS	388	
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE		2 378
	11.00.00	OUTRAS DESPEAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	DIVERSAS		4 310
	02	EXPERIMENTAÇÃO, VULGARIZAÇÃO, FORMAÇÃO AGRÁRIA		
	06.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES:		
	06.03.00	DIVERSAS	6 190	
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE		2 500
	07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA		1 690
	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1 000	
	11.00.00	OUTRAS DESPEAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	DIVERSAS		700
	03	SANIDADE ANIMAL E HIGIENE PÚBLICA VETERINÁRIA		
	06.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES:		
	06.03.00	DIVERSAS		2 401
	04	PROTECÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
	04.01.00	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
	04.01.03	SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
	A	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	I 8 000	
07		SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
40		DESPEAS DO PLANO		
01		AGRICULTURA		
04		PROTECÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
	06.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES:		
	06.03.00	DIVERSAS		14 662
	11.00.00	OUTRAS DESPEAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	DIVERSAS	6 662	
	05	APOIO À PRODUÇÃO		
	08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.06.00	FAMILIAS:		
	08.06.02	PARTICULARES	101	
	06	APOIO AO ASSOCIATIVISMO AGRÍCOLA		
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
	04.02.00	ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	04.02.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		4 294
	05.00.00	SUBSIDIOS:		
	05.01.00	SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	05.01.02	EMPRESAS PRIVADAS	3 984	
	08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.01.02	EMPRESAS PRIVADAS	4 389	
	08.03.00	ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		4 079
	08	FLORESTAS		
	06.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES:		
	06.03.00	DIVERSAS	2 000	
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.03	EDIFÍCIOS	4 100	
	07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA	2 200	
	11.00.00	OUTRAS DESPEAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	DIVERSAS		2 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 024			53 255	53 255

Despacho Normativo n.º 129/96

de 11 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96, de 12 de Abril e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E. N/A		INSCRIÇÕES (1)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
08		SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
01		GABINETE DO SECRETARIO		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	231	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		517
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	280	
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.09	SEGUROS	6	
02		DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	319	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		319
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	400	
	02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		400
02		DELEGAÇÕES DE TURISMO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	52	
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		136
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		190
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	400	
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	20	
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		166
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	20	
03		DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	118	
08		SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
03		DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	90	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		208
02		DELEGAÇÕES DE AMBIENTE		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	507	
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		507
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA		9
	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	9	
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	100	
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	50	
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		150

D C D S E A I D P. P. U. U.		C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
40			DESPESAS DO PLANO		
03			DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
02			ESTRUTURAS FÍSICAS TURÍSTICAS		
04.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
04.02.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
04.02.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES		5 000
04.03.00			FAMILIAS:		
04.03.01			PARTICULARES		2 000
06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00			DIVERSAS		8 000
08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.02.00			ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
08.02.05			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
Z			JUNTAS DE FREGUESIA	5 000	
08			SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
40			DESPESAS DO PLANO		
03			DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
02			ESTRUTURAS FÍSICAS TURÍSTICAS		
08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.03.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
08.03.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES	15 000	
11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00			DIVERSAS		5 000
04			PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA		
04.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
04.02.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
04.02.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES		1 000
04.04.00			EXTERIOR:		
04.04.02			OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	I 1 000	
18			AMBIENTE		
01			CONSERVAÇÃO DA NATUREZA		
04.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
04.02.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
04.02.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES		2 600
06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00			DIVERSAS		9 000
07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00			INVESTIMENTOS:		
07.01.01			TERRENOS		4 000
07.01.07			MATERIAL DE INFORMÁTICA	I 1 500	
08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.02.00			ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
08.02.05			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
Z			JUNTAS DE FREGUESIA	1 400	
11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00			DIVERSAS	19 500	
02			RECURSOS NATURAIS		
06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00			DIVERSAS		3 800
11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00			DIVERSAS		1 000
08			SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
40			DESPESAS DO PLANO		
18			AMBIENTE		
03			QUALIDADE DO AMBIENTE		
06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00			DIVERSAS	7 000	
08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.02.00			ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
08.02.05			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
Z			JUNTAS DE FREGUESIA		500
11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00			DIVERSAS		500
04			EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO		
04.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
04.01.00			ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
04.01.03			SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
A			DIVERSOS	I 1 500	
04.02.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
04.02.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES		500
05.00.00			SUBSÍDIOS:		
05.01.00			SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
05.01.02			EMPRESAS PRIVADAS	400	
06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00			DIVERSAS		4 400
07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.07			MATERIAL DE INFORMÁTICA		2 000

* D C D S	* E A I D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
* P. P. U. U.					INSCRIÇÕES (I)	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		3 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 025					54 902	54 902

9 de Janeiro de 1996. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Despacho Normativo n.º 130/96

de 11 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96, de 12 de Abril e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

* D C D S	* E A I D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
* P. P. U. U.					INSCRIÇÕES (I)	
09				SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
				04		
				DELEGAÇÃO DA GRACIOSA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	1 100	1 100
				07		
				DELEGAÇÃO DO FAIAL		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		270
		01.03.02		ABONO DE FAMILIA	270	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 026					1 370	1 370
TOTAL DAS ALTERAÇÕES					114 185	114 185

9 de Janeiro de 1996. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Despacho Normativo n.º 131/96

de 11 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96, de 12 de Abril e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

* D C D S	* E A I D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
* P. P. U. U.					INSCRIÇÕES (I)	
03				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
	40			DESPESAS DO PLANO		
				28		
				ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL		
				01		
				MODERNIZAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS		

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES(I)	
P.	P.	U.	U.					
		06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00				DIVERSAS		33 300
		11.00.00				OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00				DIVERSAS	33 300	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 029							33 300	33 300

11 de Janeiro de 1996. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Despacho Normativo n.º 132/96

de 11 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96, de 12 de Abril e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES(I)	
P.	P.	U.	U.					
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02						DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
01						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA		6 350
05						EB 2 ROBERTO IVENS		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA	300	
08						ESCOLA BASICA 2,3 PADRE JOÃO JOSE DO AMARAL, LAGOA		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA		100
10						EB 2,3/S BENTO RODRIGUES, VILA DO PORTO		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA		100
11						EB 2,3 DE CAPELAS		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA		50
15						EB 2,3 DE ANGRA DO HEROÍSMO		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA		500
20						EB 2,3/S PE. MANUEL AZEVEDO DA CUNHA		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA		500
23						EB. 2,3/S S. ROQUE DO PICO		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA		500
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02						DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
25						ESG/B ANTERO DE QUENTAL		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA		600

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
26						ESG/B DOMINGOS REBELD		
	07.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00					INVESTIMENTOS:		
	07.01.07					MATERIAL DE INFORMATICA	600	
27						ESG/B DA RIBEIRA GRANDE		
	07.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00					INVESTIMENTOS:		
	07.01.07					MATERIAL DE INFORMATICA	500	
28						ESG/B DAS LARANJEIRAS		
	07.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00					INVESTIMENTOS:		
	07.01.07					MATERIAL DE INFORMATICA	500	
29						ESG/B PE. JERÓNIMO EMILIANO DE ANDRADE		
	07.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00					INVESTIMENTOS:		
	07.01.07					MATERIAL DE INFORMATICA	600	
30						ESG/B DR. MANUEL DE ARRIAGA		
	07.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00					INVESTIMENTOS:		
	07.01.07					MATERIAL DE INFORMATICA	500	
38						ESCOLA SECUNDARIA GERAL E BASICA DE VITORINO NEMESIO		
	07.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00					INVESTIMENTOS:		
	07.01.07					MATERIAL DE INFORMATICA	500	
39						EB 2,3/S MARIA ISABEL DO CARMO MEDEIROS		
	07.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00					INVESTIMENTOS:		
	07.01.07					MATERIAL DE INFORMATICA	500	
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
40						DESPESAS DO PLANO		
25						DESPORTO		
01						INSTALAÇÕES DESPORTIVAS		
	11.00.00					OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00					DIVERSAS		
	11.02.00	06				PARQUE DESPORTIVO DO FAIAL		15 000
	11.02.00	07				DIVERSAS		
						BENEFICIAÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS OFICIAIS	I 15 000	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 030							21 350	21 350
TOTAL DAS ALTERAÇÕES							112 787	112 787

11 de Janeiro de 1996. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Despacho Normativo n.º 133/96

de 11 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96, de 12 de Abril e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
07						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
40						DESAPESAS DO PLANO		
01						AGRICULTURA		
05						APDIO À PRODUÇÃO		

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
	08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.03.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES		600
	08.06.00			FAMILIAS:		
	08.06.02			PARTICULARES		10 000
	06			APOIO AO ASSOCIATIVISMO AGRÍCOLA		
	04.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
	04.02.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	04.02.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES	2 595	
	05.00.00			SUBSIDIOS:		
	05.01.00			SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	05.01.02			EMPRESAS PRIVADAS	8 005	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 027					10 600	10 600

11 de Janeiro de 1996. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Despacho Normativo n.º 134/96

de 11 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96, de 12 de Abril e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
	09			SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
	01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO		200
	03			DELEGAÇÃO DA TERCEIRA		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.05			LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		114
	02.03.09			SEGUROS	114	
	05			DELEGAÇÃO DE SÃO JORGE		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.05			LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	I 114	
	02.03.09			SEGUROS		114
	06			DELEGAÇÃO DO PICO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO	200	
	07			DELEGAÇÃO DO FAIAL		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	918	
	01.01.05			PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	214	
	01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 542
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	01.03.00	A		ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		350
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02			ABONO DE FAMILIA	760	
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA		200
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	569	
	02.03.06			COMUNICAÇÕES		369

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.								INSCRIÇÕES (I)	
09										SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
01										GABINETE DO SECRETARIO		
07										DELEGAÇÃO DO FAIAL		
	07.00.00									AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00									INVESTIMENTOS:		
	07.01.03									EDIFÍCIOS		965
	07.01.07									MATERIAL DE INFORMÁTICA		
	07.01.08									MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	I 920	
											45	
08										DELEGAÇÃO DAS FLORES E CORUO		
	01.00.00									DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00									REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02									PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
	01.01.03									PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	500	
	01.02.00									ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		500
	01.02.02									HORAS EXTRAORDINARIAS		
	01.02.04									AJUDAS DE CUSTO	50	
	01.02.05									OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	200	
												250
05										DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PUBLICAS		
01										CENTRO COMUM DE OBRAS PUBLICAS		
	01.00.00									DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00									ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04									AJUDAS DE CUSTO		2 000
	01.03.00									SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02									ABONO DE FAMILIA		
											2 000	
40										DESPESAS DO PLANO		
08										CONSTRUÇÕES ESCOLARES		
03										ENSINO SUPERIOR		
	06.00.00									OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00									DIVERSAS		500
	11.00.00									OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00									DIVERSAS		2 500
04										MELHORAMENTO DO PARQUE ESCOLAR		
	06.00.00									OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00									DIVERSAS	500	
09										SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
40										DESPESAS DO PLANO		
08										CONSTRUÇÕES ESCOLARES		
04										MELHORAMENTO DO PARQUE ESCOLAR		
	11.00.00									OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00									DIVERSAS	2 500	
13										TRANSPORTES TERRESTRES		
01										CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS REGIONAIS		
	08.00.00									TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.02.00									ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
	08.02.03									SERVIÇOS AUTÓNOMOS		37 500
	11.00.00									OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00									DIVERSAS	37 500	
22										EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
01										INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	06.00.00									OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00									DIVERSAS	400	
	11.00.00									OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00									DIVERSAS		433
02										APOIO A ENTIDADES DE INTERESSE COLECTIVO		
	06.00.00									OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00									DIVERSAS	33	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 026											47 537	47 537

11 de Janeiro de 1996. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

**SECRETARIAS REGIONAIS
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DA AGRICULTURA E PESCAS**

Despacho Normativo n.º 135/96,

de 11 de Julho

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, entrou em vigor a nova estrutura orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA);

Atendendo a que o Despacho Normativo n.º 106/88, de 6 Setembro, relativo ao regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso, reportava-se ao antigo Instituto Regional de Produtos Agro-Alimentares (IRPA), cuja actualização era uma necessidade incompatível com mais demoras;

Considerando que o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública Regional pautava-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, em leitura conjunta com o Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/A, de 29 de Janeiro;

Considerando que importa fazer face às recentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, o qual introduziu a exigência da prestação de provas de conhecimento nos métodos de selecção a utilizar para os concursos de ingresso.

Assim, e ao abrigo do n.º 1 artigo 2.º Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/A, de 29 de Janeiro, determino que:

CAPITULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA).

Artigo 2.º

Conteúdos funcionais

1 - A descrição dos conteúdos funcionais inerentes às carreiras previstas no quadro de pessoal do IAMA consta do mapa I, anexo ao presente despacho, de que é parte integrante.

2- Às diferentes categorias inseridas numa carreira corresponde uma diferente complexidade e autonomia do respectivo conteúdo funcional, aumentando aquelas à medida que se ascende na escala hierárquica.

CAPÍTULO II

Métodos de selecção para concursos de ingresso

Artigo 3.º

concursos de ingresso

1 - Os métodos de selecção a utilizar nos concursos de ingresso nas categorias constantes do quadro de pessoal do IAMA, à excepção das carreiras de pessoal administrativo, operário e auxiliar, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

2 - O programa das provas de conhecimento consta do mapa II, anexo ao presente despacho, de que é parte integrante.

3 - A delimitação de áreas e a pormenorização dos temas a desenvolver em cada concurso constam do respectivo aviso de abertura.

4 - Na realização da prova de conhecimentos é permitida a consulta de textos legislativos e técnicos de que os candidatos devem estar munidos ou que lhes sejam facultados.

5 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

6.1. Na entrevista profissional para os grupos técnico superior, de informática, técnico e técnico-profissional ponderar-se-ão:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

6.2. Para o pessoal dos matadouros na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão;
- b) Capacidade de relação interpessoal;
- c) Qualificação profissional;
- d) Sentido crítico e de responsabilidade;
- e) Motivação profissional.

6.3. Cada um dos factores de aplicação mencionados nos números anteriores deverá ser valorado de zero a quatro valores de forma a que do seu somatório, resulte a classificação final de zero a vinte valores.

7 - Aos diversos métodos de selecção é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo a ordenação final dos candidatos o resultado da média aritmética das classificações obtidas nos três métodos de selecção.

CAPÍTULO III**Métodos de selecção para concursos de acesso****Artigo 4.º****Assessor**

1 - Nos concursos para provimento nos lugares de assessor são utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova pública de apreciação e discussão do *curriculum* profissional;
- b) Avaliação de capacidade de análise e concepção do candidato, através de apreciação de trabalho que verse um tema actual e concreto, de interesse para a Administração Pública.

2 - A utilização da alínea b) é facultativa, cabendo ao candidato decidir da oportunidade da apresentação do trabalho.

3 - O trabalho, quando apresentado, terá de ser devidamente valorado na classificação final, não podendo em caso algum, contribuir para baixar a nota atribuída ao candidato através da utilização da alínea a) do n.º 1;

4 - A ordenação final dos candidatos resultará do somatório das classificações das duas provas, até ao limite de 20 valores, não podendo ser atribuída a valoração superior a três para o método da alínea b) do n.º 1.

Artigo 5.º**Oficial administrativo**

1 - Nos concursos para provimento dos lugares de oficial administrativo principal, 1.º oficial e 2.º oficial será utilizado o método de avaliação curricular, na qual se ponderarão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Habilitação académica.

2 - A formação a que alude a alínea c) do número anterior traduz-se na frequência, com aproveitamento, de cursos de formação ministrados internamente ou por organismo de formação da Administração Pública, ou outros por ela reconhecidos.

Artigo 6.º**Outras categorias de acesso**

O método de selecção a utilizar nos concursos para provimento noutras categorias de acesso e o da avaliação curricular, em que se ponderarão os seguintes factores:

- a) Classificações de serviço;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Habilitação académica.

CAPÍTULO IV**Seleccção para lugares de chefia****Artigo 7.º****Chefe de repartição**

1 - Os métodos de selecção a utilizar nos concursos para provimento no lugar de chefe de repartição são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Exame psicológico de selecção.

2 - A prova de conhecimentos, que visará avaliar de modo global os conhecimentos a nível de legislação da função pública, é a constante do ponto 5.1 do mapa II.

3 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Experiência profissional na correspondente área de serviço;
- b) Formação profissional na correspondente área de serviço;
- c) Habilitação académica;
- d) Classificação de serviço;
- e) Curso de graduação de chefias administrativas, de acordo com o disposto na Resolução 80/90, de 19 de Junho.

4 - Os factores referidos nas alíneas d) e c) do número anterior só são ponderados relativamente aos candidatos que já sejam funcionários ou agentes.

5 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas três provas, até ao limite de vinte valores.

Artigo 8.º**Chefe de secção**

1 - Os métodos de selecção a utilizar nos concursos para provimento no lugar de chefe de secção são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Exame psicológico.

2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Experiência profissional na correspondente área de serviço;
- b) Formação profissional na correspondente área de serviço;
- c) Habilitação académica;

- d) Classificação de serviço;
e) Curso de graduação de chefias administrativas, de acordo com o disposto na Resolução 80/90, de 19 de Junho.

Artigo 10.º

Revogação

É revogado o Despacho Normativo n.º 106/88, de 6 de Setembro.

3 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas provas, até ao limite de vinte valores.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 9.º

Este diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente despacho normativo serão resolvidas por despacho conjunto do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

5 de Junho de 1996. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

MAPA I

Grupo de pessoal	Cargo ou carreira	Caracterização genética do conteúdo funcional
Pessoal técnico superior	Assessor	Compete, genericamente, prestar assistência técnica de elevado grau de qualificação, elaborando estudos e pareceres e participando, dirigindo ou colaborando em trabalhos que exijam experiência de conhecimentos altamente especializados.
	Técnico superior	Compete, genericamente, conceber, adoptar e aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão a adoptar nas áreas das atribuições do IAMA.
	Técnico superior de biblioteca e documentação	Compete, genericamente, conceber e planear serviços e sistemas de informação, estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; promover acções de difusão a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária; coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.
Pessoal de informática	Assessor	Definido na Portaria n.º 402/95, de 4 de Maio.
	Técnico superior	Definido na Portaria n.º 402/95, de 4 de Maio.
	Programador	Definido na Portaria n.º 402/95, de 4 de Maio.
	Operador de sistemas	Definido na Portaria n.º 402/95, de 4 de Maio.
Pessoal técnico	Técnico	Compete, genericamente, efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a elaboração de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior.

MAPA II

Programa de provas de conhecimento para os concursos de ingresso relativos às categorias do quadro de pessoal do IAMA

1 - Grupo de pessoal técnico superior - Técnico superior de 2.ª classe - nos concursos para admissão ao estágio para ingresso na carreira técnico superior, a prova de conhecimentos gerais escrita terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre temas correspondentes às seguintes áreas de actividade:

1.1 Carreira de engenheiro:

- 1.1.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 1.1.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 1.1.3 - UE - organização e funcionamento;
- 1.1.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 1.1.5 - Mercados e garantias agrícolas;
- 1.1.6 - Produção e experimentação;
- 1.1.7 - Protecção à produção agro-alimentar.

1.2 Carreira de jurista:

- 1.2.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 1.2.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 1.2.3 - UE - organização e funcionamento;
- 1.2.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 1.2.5 - Organização política e administrativa do Estado;
- 1.2.6 - Regime jurídico da função pública: regime de férias, faltas e licenças, estatuto remuneratório, regime de recrutamento e provimento, carreiras da função pública, estatuto disciplinar, estatuto de aposentação e ADSE;
- 1.2.7 - Procedimento administrativo e contencioso.

1.3 Carreira de médico veterinário:

- 1.3.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 1.3.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 1.3.3 - UE - organização e funcionamento;
- 1.3.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 1.3.5 - Saúde pública veterinária;
- 1.3.6 - Inspeção e controlo agro-alimentar.

1.4 - Carreira de técnico superior:

- 1.4.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;

- 1.4.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 1.4.3 - UE - organização e funcionamento;
- 1.4.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 1.4.5 - Programação e gestão financeira;
- 1.4.6 - Gestão patrimonial;
- 1.4.7 - Gestão de recursos humanos;
- 1.4.8 - Informação e relações pública.

1.5 Carreira de técnico superior de biblioteca e documentação:

- 1.5.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 1.5.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 1.5.3 - UE - organização e funcionamento;
- 1.5.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 1.5.5 - Concepção e planeamento de serviços e sistemas de informação;
- 1.5.6 - Selecção, classificação e indexação de documentos em sistemas manuais ou automáticos;
- 1.5.7 - Procedimentos de recuperação e exploração de informação;
- 1.5.8 - Difusão de informação.

2 - Grupo de pessoal de informática - nos concursos para admissão ao estágio para ingresso nas carreiras de técnico superior de informática, programador e operador de sistemas as provas de conhecimentos gerais escrita terão a duração máxima de duas horas e incidirão sobre temas correspondentes às seguintes áreas de actividade:

2.1 Carreira de técnico superior de informática:

- 2.1.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 2.1.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 2.1.3 - UE - organização e funcionamento;
- 2.1.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 2.1.5 - Conhecimentos de informática: áreas de utilização, computadores. características do produto informático e projecto informático;
- 2.1.6 - Conhecimentos de *hardware* e *software*, unidades de um computador, sistemas de exploração e linguagens de programação;
- 2.1.7 - Planeamento de sistemas de informação;
- 2.1.8 - Análise e concepção de sistemas;
- 2.1.9 - Técnicas e linguagens de programação;
- 2.1.10 - Bases de dados;
- 2.1.11 - Teleinformática;
- 2.1.12 - Noções de privacidade e segurança;
- 2.1.13 - Gestão de projectos informáticos.

2.2 Carreira de programador:

- 2.2.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 2.2.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 2.2.3 - UE - organização e funcionamento;
- 2.2.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 2.2.5 - Conhecimentos de informática;
- 2.2.6 - Conhecimentos de computadores;
- 2.2.7 - Organização da informação nos computadores;
- 2.2.8 - Técnicas e metodologia de programação;
- 2.2.9 - Linguagem de programação;
- 2.2.10 - Noções de privacidade e segurança.

2.3 Carreira de operador de sistemas:

- 2.3.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 2.3.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 2.3.3 - UE - organização e funcionamento;
- 2.3.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 2.3.5 - Introdução à informática e aos computadores;
- 2.3.6 - Introdução ao sistema de exploração;
- 2.3.7 - Conceitos sobre organização da informação;
- 2.3.8 - Funções do operador;
- 2.3.9 - Noções de privacidade e segurança.

3 - Grupo de pessoal técnico: Técnico de 2.ª classe - nos concursos para admissão ao estágio para ingresso na carreira técnica, a prova de conhecimentos gerais escrita terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre temas correspondentes às seguintes áreas de actividade:

3.1 Carreira de engenheiro técnico agrário:

- 3.1.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 3.1.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 3.1.3 - UE - organização e funcionamento;
- 3.1.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 3.1.5 - Desenvolvimento de mercados e garantias agrícolas;
- 3.1.6 - Produção agrária;
- 3.1.7 - Protecção à produção agro-alimentar.

4 - Grupo de pessoal técnico-profissional: Técnico-adjunto e técnico auxiliar de 2.ª classe - nos concursos para ingresso de técnico-adjunto e técnico auxiliar, a prova de conhecimentos gerais escrita terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre temas correspondentes às seguintes áreas de actividade:

4.1 Carreira de técnico-adjunto de verificação e controlo (nível 4):

- 4.1.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 4.1.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 4.1.3 - UE - organização e funcionamento;
- 4.1.4 - Política agrícola comum e POSEIMA, nomeadamente, prémios e ajudas e regime de quotas leiteiras aplicado a Portugal;
- 4.1.5 - Noções sobre controlo de qualidade dos produtos agrícolas;
- 4.1.6 - Conceitos fundamentais de produção animal e noções básicas de bovinicultura.

4.2 Carreira de técnico-adjunto de arquivo (nível 4):

- 4.2.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 4.2.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 4.2.3 - UE - organização e funcionamento;
- 4.2.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 4.2.5 - Gestão de documentos: controlo de incorporações, registo, cotação, averbamento de registos, empréstimo, acondicionamento de documentos, pesquisa documental, emissão de certidões, produção editorial;
- 4.2.6 - Normas de funcionamento de arquivos.

4.3 Carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação (nível 4):

- 4.3.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 4.3.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 4.3.3 - UE - organização e funcionamento;
- 4.3.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 4.3.5 - Aquisição, registo, catalogação, cotação e armazenamento de espécies documentais, gestão de catálogos, serviço de atendimento, pesquisa e difusão bibliográfica;
- 4.3.6 - Funcionamento de bibliotecas e serviços documentais.

4.4 Carreira de técnico auxiliar de laboratório (nível 4):

- 4.4.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 4.4.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;

- 4.4.3 - UE - organização e funcionamento;
- 4.4.4 - Política agrícola comum e POSEIMA;
- 4.4.5 - Conhecimentos gerais de físico-química e microbiologia;
- 4.4.6 - Conhecimentos gerais sobre higiene e qualidade.

4.5 Carreira de técnico auxiliar de controlo (nível 3):

- 4.5.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 4.5.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 4.5.3 - UE - organização e funcionamento;
- 4.5.4 - Política agrícola comum e POSEIMA nomeadamente, prémios e ajudas e regime de quotas leiteiras aplicado a Portugal;
- 4.5.5 - Noções sobre controlo de qualidade dos produtos agrícolas;
- 4.5.6 - Conhecimentos gerais sobre higiene.

5 - Grupo de Pessoal Administrativo - Chefias

5.1 - Chefe de repartição: nos concursos para ingresso na categoria de chefe de repartição, a prova de conhecimentos gerais escrita terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre temas correspondentes às seguintes áreas de actividade:

- 5.1.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, atribuições e competências;
- 5.1.2 - Noções gerais de direito:

- a) Fontes de direito;
- b) Hierarquia das leis, vigência. Aplicação das leis no tempo. Leis gerais e especiais;
- c) Conceito de acto administrativo: requisitos de validade, vícios.

5.1.3 - Regime jurídico da função pública, nomeadamente:

- a) Quadros e carreiras;
- b) Recrutamento e selecção;
- c) Estatuto remuneratório;
- d) Férias, faltas e licenças;
- e) Estatuto disciplinar;
- f) O exercício da disciplina no contexto das relações interpessoais;
- g) Expediente, arquivo e documentação;
- h) Deontologia e serviço público;
- i) Código do Procedimento Administrativo;
- j) Aquisição de bens e serviços;
- k) Administração financeira do Estado.

- 5.1.4 - Noções sobre contabilidade, património e economato, nomeadamente contabilidade pública, orçamento, plano e contas de gerência.

6 - Grupo de pessoal de matadouros nos concursos para ingresso nas carreiras de oficial de matança, fogueiro, operador de frio, motorista-distribuidor, cozinheiro e fiel de armazém, as provas de conhecimentos gerais, acompanhadas de provas práticas, serão escritas e/ou orais, tendo a duração máxima de duas horas, e incidirão sobre temas correspondentes às seguintes áreas de actividade:

6.1- Carreira de oficial de matança:

- 6.1.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, atribuições e competências;
- 6.1.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 6.1.3 - Noções relativas ao abate e preparação de carnes, nomeadamente:

- a) Tratamento humanitário dos animais;
- b) Noções básicas de segurança no trabalho;
- c) Noções básicas de higiene e sanidade;
- d) Equipamentos, ferramentas e utensílios.

6.1.4. - Noções acerca de manuseamento, tecnologia e salubridade das carnes, tais como:

- a) Preparação de miudezas;
- b) Técnicas de processamento;
- c) Noções básicas de higiene e salubridade;

6.1.5 - Prova de conhecimentos específicos, relativos aos pontos 6.1.3 e 6.1.4.

6.2 - Carreira de fogueiro:

- 6.2.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 6.2.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 6.2.3 - Noções técnicas para condução de geradores a vapor:

- a) Teórica - Execução de medidas directas pelo sistema decimal. Nomenclatura e descrição dos geradores a vapor, acessórios, ferramentas de trabalho e materiais de construção. Acidentes, avarias, suas causas e processos de os evitar e remediar. Tipos de combustíveis mais usuais, processos e cuidados na sua armazenagem;
- b) Prática - Condução e conservação do gerador de vapor e seus acessórios. Preparar para acender, acender, condução do fogo, abafar e apagar. Abertura do vapor e alimentação com baixo nível de água. Sangrias e escumações.

6.3 - Carreira de operador de frio:

- 6.3.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 6.3.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 6.3.3 - Noções técnicas para operar com câmaras de frio:
 - a) Teórica - Refrigeração, Interruptor de segurança. Pressão e temperatura no evaporador. Tipos de gás usado nos compressores;
 - b) Prática - Arrefecimento de uma câmara. Descongelamento e carga de compressores. Conservação da instalação.

6.4 - Carreira de motorista-distribuidor:

- 6.4.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 6.4.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 6.4.3 - Noções relativas ao transporte, manuseamento e distribuição de carnes, nomeadamente:
 - a) Noções básicas sobre relações humanas e tratamento com o público;
 - b) Noções básicas de segurança no trabalho;
 - c) Noções básicas de higiene e salubridade;
 - d) Equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 6.4.4 - Prova de conhecimentos específicos, relativo ao ponto anterior.

6.5 - Carreira de cozinheiro:

- 6.5.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 6.5.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 6.5.3 - Avaliar de modo global conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos na escola, nomeadamente de português e matemática;
- 6.5.4 - Noções de nutrição e saúde alimentar;
- 6.5.5 - Prova de conhecimentos específicos: confecção de uma refeição.

6.6 - Carreira de fiel de armazém:

- 6.6.1 - Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais, bem como, a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;

- 6.6.2 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 6.6.3 - Avaliar de modo global conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos na escola, nomeadamente de português e matemática;
- 6.6.4 - Noções de gestão de "stocks".

**SECRETARIAS REGIONAIS
DA JUVENTUDE, EMPREGO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA
E DA AGRICULTURA E PESCAS**

Portaria n.º 48/96

de 11 de Julho

Considerando que o regime de preços de venda ao público da carne de bovino, actualmente em vigor, tem provocado distorções ao nível da formação do preço;

Considerando que só com o reforço da concorrência se poderá aumentar a eficácia do sector;

Atendendo a que a liberalização dos preços implicará uma valorização das carnes nobres em detrimento das outras, promovendo-se desta forma a produção de carne de bovino de qualidade;

Considerando que a liberalização terá ainda reflexos nos consumidores que passarão a ter acesso a um produto com preços mais flexíveis;

Considerando a necessidade de desburocratizar o regime de venda de carne de novilho;

Considerando, por fim, a necessidade de conferir ao funcionamento do mercado a flexibilidade necessária para que sejam mantidas as possibilidades de livre concorrência entre os diversos intervenientes.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto no artigo n.º 8 do Decreto Legislativo Regional n.º 6/ /91/A, de 8 de Março, e nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 1.º e 3.º da Portaria n.º 23/94, de 23 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 1.º

Preços da carne de bovino

O preço de venda ao público da carne de bovino fica sujeito ao regime de preços vigiados, de acordo com o disposto na Portaria n.º 75/91, de 19 de Dezembro.

Artigo 3.º

1 -

2 - O exercício do comércio mencionado no número anterior depende ainda de autorização do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, mediante pedido dos talhantes interessados.

3 - A autorização é dada por período limitado, sendo renovável automaticamente por iguais períodos, desde que o membro do Governo Regional mencionado no número anterior ou o requerente não manifestem a sua oposição à renovação com uma antecedência de 30 dias em relação ao termo da autorização.

4 - A decisão sobre o pedido é comunicada ao IAMA."

Artigo 2.º

O presente diploma entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e da Agricultura e Pescas.

Assinada em 1 de Julho de 1996.

O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, *António José Gaspar da Silva*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo n.º 136/96

de 11 de Julho

Considerando que, pela Decisão da Comissão n.º C(95)553, de 28 de Março de 1995 foi aprovada, no âmbito da iniciativa REGIS II, a Medida 4 - "Dinimização Agrícola", do Sub-programa Açores do Programa Operacional das Regiões Ultraperiféricas Portuguesas;

Considerando a Portaria n.º 34/96, de 20 de Junho, nomeadamente o seu artigo 2.º, através do qual é aditado um artigo ao regulamento aprovado pela Portaria n.º 28/95, de 27 de Abril, que determina a elegibilidade das ajudas previstas neste regulamento no âmbito da referida iniciativa;

Considerando a necessidade de proceder à regulamentação de algumas especificidades resultantes do referido enquadramento, nomeadamente no que respeita à adaptação das normas referentes aos beneficiários e às normas de carácter processual;

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 28/95, de 27 de Abril, aditado pela Portaria n.º 34/96, de 20 de Junho, determino o seguinte:

1.º Podem beneficiar das ajudas previstas no regulamento aprovado pela Portaria n.º 28/95, de 27 de Abril, no âmbito da iniciativa REGIS II, o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) e as pessoas, singulares ou colectivas, que satisfaçam, além das previstas no referido regulamento, as seguintes condições específicas:

- a) Comprovem, quando aplicável, que os estabelecimentos dispõem da autorização de laboração, prevista na legislação para o exercício de actividade industrial;
- b) Comprovem que não são devedores, ao Estado e à Segurança Social, de quaisquer contribuições, impostos, quotizações ou outras importâncias, ou que o seu pagamento está assegurado;
- c) Declararem que não estão abrangidos por quaisquer disposições de exclusão em resultado de incumprimento de obrigações decorrentes de contratos celebrados nos cinco anos anteriores à apresentação da candidatura, relativos a investimentos anteriormente co-financiados por ajudas públicas.

2.º O processo de candidatura a estas ajudas inicia-se com a apresentação, em triplicado, junto do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) de um projecto de investimento, mediante o preenchimento de um formulário, a fornecer por este serviço, e que deve ser acompanhado de todos os documentos indicados nas respectivas instruções;

3.º As deficiências detectadas nos processos deverão ser comunicadas aos promotores, que as corrigirão, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção do ofício do IAMA, sob pena de as candidaturas em causa serem recusadas.

4.º As candidaturas são objecto de análise pelo IAMA, que emite um parecer técnico, o qual será enviado à Unidade de Gestão da Intervenção Operacional da Iniciativa Comunitária REGIS II dos Açores;

5.º A aprovação das candidaturas cabe ao Gestor da Iniciativa Comunitária REGIS II, obtido o parecer da Unidade de Gestão da Intervenção Operacional da Iniciativa Comunitária REGIS II dos Açores;

6.º Sempre que necessário poderão ser solicitados pareceres técnicos a outros organismos da Administração Pública ou a peritos externos;

7.º Os pareceres referidos nos pontos anteriores serão emitidos no prazo máximo de 30 dias;

8.º Poderão ser solicitados ao promotor do projecto elementos ou esclarecimentos complementares, no decurso da análise de uma candidatura, não podendo o prazo de resposta ultrapassar quinze dias. Esta ocorrência suspende a contagem do prazo previsto no ponto 7.º;

9.º As alterações aos investimentos já aprovados, quanto à descrição física ou programação financeira, serão apreciadas pelo IAMA e aprovadas pelo Gestor da Iniciativa Comunitária REGIS II, mediante parecer da Unidade de Gestão da Intervenção Operacional da Iniciativa Comunitária REGIS II dos Açores;

10.º Os documentos comprovativos das despesas serão entregues no IAMA, que procederá à respectiva verificação;

11.º O pagamento das ajudas é efectuado pelo IFADAP, nos termos das cláusulas contratuais, o qual deverá efectivar-se no prazo máximo de 30 dias após a recepção do respectivo

pedido de pagamento, salvo nos casos em que seja necessário solicitar ao beneficiário informações complementares ou reformulação de documentos;

12.º O beneficiário deverá dar resposta aos pedidos de informações complementares no prazo máximo de quinze dias, findo o qual o IFADAP poderá cancelar o pedido de pagamento;

13.º O último pagamento das ajudas só poderá ser efectuado quando o beneficiário demonstrar:

- a) Ser detentor de autorização de laboração, tratando-se de actividades sujeitas a licenciamento industrial;
- b) Ser detentor de licença de ocupação e, se fôr caso disso, da respectiva licença sanitária, tratando-se de actividades não sujeitas a licenciamento industrial;
- c) Apresentar relatório sucinto demonstrativo da conclusão do projecto de investimento e/ou de que o mesmo se encontra em laboração.

26 de Junho de 1996. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.





JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6000\$00
I e II séries	10500\$00
III ou IV séries	4000\$00
Preço por página	20\$00
Preço por linha	140\$00
Preço total das quatro séries	18 500\$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 140\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 1600\$00 (IVA incluído)
